



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 448 /2006.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2002/2005

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009 as seguintes metas:

Art. 2º - A presente despesa integrará ao PPA, na forma dos Anexos I e II:

PROJETO

1.056- Aquisição de Trator Agrícola.

AÇÃO:

1.056- Aquisição de Trator Agrícola

INCLUI

Meta Física – 01 Unidade

VALOR:

80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 07 de fevereiro de 2006.

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
- Prefeito Municipal -